



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - ZONA NORTE

Rua Brusque, Conjunto Santa Catarina, 2926, Potengi, NATAL / RN, CEP 59112-490

Fone: (84) 4006-9505

EDITAL Nº 45/2025 - DG/ZN/RE/IFRN

10 de junho de 2025

SELEÇÃO DE IDEIAS EMPREENDEDORAS PARA PRÉ INCUBAÇÃO EM HOTEL DE PROJETOS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL - ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1.630/2023-RE/IFRN, de 27/9/2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29/9/2023, e a Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Natal - Zona Norte, de acordo com ação institucional de apoio à projetos de inovação por meio do programa de Hotel de Projetos, torna pública a submissão de ideias empreendedoras, com potencial inovador, a fim de que possam ser modeladas em negócios na Incubadora Tecnológica do *Campus* Natal - Zona Norte (ITZN).

1. DO EDITAL

1.1 O Programa Institucional de Apoio à Projetos de Inovação do IFRN tem como finalidade fornecer apoio para a execução de projetos na modalidade de capacitação a discentes regulares da Instituição e público sem vínculo com o IFRN, desde que estejam devidamente inscritos no edital, para incentivar o desenvolvimento de ideias empreendedoras com potencial inovador. Nesse contexto, participarão desse Edital discentes devidamente matriculados do nível técnico, superior e pós-graduação do *Campus* Natal-Zona Norte e público externo.

1.2 O Edital segue as instruções definidas pela Nota Informativa nº 12/2017 – PROPI, de 02 de outubro de 2017, que orienta a publicação de editais e o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação.

1.3 O Programa segue diretrizes definidas pela própria Instituição e pelos órgãos de apoio, as quais são:

1.3.1 Resolução nº 13/2015 CONSUP/IFRN aprovada em 12 de junho de 2015, que regulamenta a prática profissional discente no âmbito do IFRN;

1.3.2 Resolução nº 31/2017 CONSUP/IFRN aprovada em 01 de junho de 2017, que publica a política de desenvolvimento científico e tecnológico, de inovação e de empreendedorismo no âmbito do IFRN;

1.3.3 Resolução nº 32/2017 - CONSUP/IFRN, aprovado em 17 de junho de 2017, que regulamenta as atividades docentes no âmbito do IFRN.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Os objetivos deste edital na modalidade do Desenvolvimento de Ideias inovadoras são:

2.1.1. Proporcionar uma experiência empreendedora aos participantes do Hotel de Projetos, por meio de capacitação de como transformar ideias inovadoras em modelos de negócios;

2.1.2. Despertar a cultura empreendedora e estimular a manifestação criativa de novos (as) pesquisadores, através da participação de discentes e público externo, incentivando-os a inovação;

2.1.3. Estabelecer a pesquisa e a inovação como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos da equipe:

3.1.1. Ser composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, sejam discentes ou não, preferencialmente de cursos distintos formando uma equipe multidisciplinar;

3.1.1.1. Os projetos que excederem o limite de 4 (quatro) participantes serão penalizados com a exclusão da nota da avaliação correspondente;

3.1.1.2. Cada grupo poderá ter um professor tutor para auxiliar no desenvolvimento do projeto.

3.2. São requisitos do (a) inscrito (a) discente do IFRN:

3.2.1. Estar regularmente matriculado (a) em curso técnico, superior ou pós-graduação do Campus Natal - Zona Norte / IFRN;

3.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionadas ao Hotel de Projetos;

3.2.3. Dispor de 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto de inovação considerando a Resolução nº 13/2015-CONSUP/IFRN, no que diz respeito ao aproveitamento da carga horária para a prática profissional discente.

3.3. São requisitos do (a) inscrito (a) público externo:

3.3.1. Estar regularmente inscrito de acordo com as normas do edital para Hotel de Projetos, mantendo seus dados para contato atualizados.

3.4. São requisitos do docente (a) tutor (a):

3.4.1. Dispor de carga horária de, no máximo, 4 (quatro) horas/aula semanais.

3.5. São requisitos do projeto de inovação:

3.5.1. Ter período de execução equivalente ao período apresentado no Quadro 1 do Anexo 1 deste Edital;

3.5.2. Apresentar ideia relacionadas com a expertise de todos os cursos do *Campus* Natal-Zona Norte;

3.5.3. Apresentar ideias relacionadas a projetos com impacto social e/ou ambiental;

3.6. São considerados aptos a concorrer a este edital os discentes do *Campus* Natal-Zona Norte que tenham matrículas regulares e o público externo.

4. DOS DEVERES E DO MONITORAMENTO PARA APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA (SOMENTE PARA DISCENTES DO CAMPUS)

4.1. São deveres do (a) discente do IFRN, *Campus* Natal-Zona Norte que estejam em condições de aproveitar a carga horária da capacitação em Hotel de Projetos como prática profissional (conforme prevê Resolução nº13/2015 CONSUP/IFRN):

4.1.1. Preencher folha de frequência mensal, fornecida pelo (a) gestor (a) de Pesquisa e Inovação do Campus, em que conste descrição sucinta das atividades desenvolvidas durante o cumprimento da carga horária semanal descrita no item 3.2.3;

4.1.1.1. Durante a avaliação dos módulos do Hotel de Projeto, é obrigatório a presença **de no mínimo 2 (dois)** participantes de cada equipe. No caso de não haver nenhum representante do grupo no módulo, o projeto desse grupo será descontinuado.

4.1.2. Preencher o Termo de Compromisso do Estudante, conforme Anexo 2.

4.1.3. Enunciar a sua vinculação ao IFRN como participante do Programa Hotel de Projeto, nos momentos e espaços oportunos quando apresentar trabalhos provenientes do referido projeto em eventos externos à Instituição e respectivas publicações;

4.1.4. Elaborar e submeter a equipe da ITZN, 1 (um) **relatório final** no encerramento do Hotel de Projetos, descrevendo as metas, as atividades realizadas e os resultados obtidos a contar do início da execução do

projeto.

4.2. São deveres do docente (a) tutor (a):

4.2.1. Orientar os discentes durante o período de execução do projeto no Hotel.

4.3. São deveres da Equipe da ITZN:

4.3.1. Monitorar o cumprimento da carga horária do (a) discente, bem como das atividades previstas no plano de trabalho;

4.3.2. Monitorar o projeto, a cada 2 (dois) meses, a fim de acompanhar a evolução da solução proposta;

4.3.3. Retificar o relatório final elaborado pelo (a) discente, se necessário;

4.3.4. Deferir ou indeferir a folha de frequência mensal do (a) discente e encaminhá-la ao (à) gestor (a) de Pesquisa e Inovação do Campus como evidência para o cumprimento da carga-horário do (a) discente;

4.3.5. Efetuar a avaliação dos projetos na etapa de pré-seleção;

4.3.6. Indicar os membros que comporão a banca de avaliação das ideias na fase de seleção.

5. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

5.1. As inscrições são online e devem ser realizadas no link abaixo:

<https://forms.gle/8Tjs1ffG8mq5u2zY9>

5.2. Cada equipe fará a inscrição de uma ideia inovadora.

5.3. Equipes com ideias repetidas serão eliminadas.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

6.1.1. **Pré-seleção**, de caráter classificatório, consiste na admissão da ideia;

6.1.1.1. Os participantes com as inscrições homologadas, participarão da fase de Laboratório de Ideias, cujo objetivo é aprimorar as ideias com maior aderência e viabilidade.

6.1.1.2. O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.

6.1.2. **Seleção**, de caráter eliminatório e classificatório, consiste no julgamento do mérito da ideia.

6.1.2.1. As equipes deverão apresentar um *pitch* de até 5 (cinco) minutos para uma banca de avaliação.

6.2. A etapa de pré-seleção será executada pela equipe gestora da ITZN;

6.3. A etapa de seleção será executada por uma banca de avaliação com, no mínimo, 2 membros internos do Campus, ambos indicados pela equipe gestora da ITZN.

7. DAS CHAMADAS E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação das ideias empreendedoras do Hotel de Projeto dar-se-á por ordem decrescente de pontuação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A submissão no âmbito deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas desse edital;

8.2. Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

- 8.2.1. Cometer ato ilícito;
- 8.2.2. Atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN;
- 8.2.3. Desrespeitar o instrutor e demais pessoas envolvidas no programa do Hotel de Projetos;
- 8.2.4. Desrespeitar as ideias de outrem ou ainda se apropriarem de ideias de outros grupos;
- 8.2.5. Desrespeitar os horários e os cronogramas estabelecidos previamente junto a ITZN;
- 8.2.6. Utilizar de má fé as informações particulares dos demais grupos que compartilham sala ou espaço virtualmente;
- 8.3. É de inteira responsabilidade do proponente as informações prestadas em sua submissão;
- 8.4. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela equipe da ITZN;
- 8.5. A COPEIN/ZN poderá, a qualquer tempo, alterar, revogar ou anular, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.6. Serão oferecidos aos participantes do programa, um espaço, a saber: Sala física ou virtual do Hotel de Projetos, onde serão ministradas as capacitações dos módulos e *Coworking* da ITZN, para desenvolvimento e reuniões com o grupo;
- 8.7. Ao final do programa, o integrante/grupo que cumprirem todos os compromissos serão contemplados com a certificação de Projeto Graduado ITZN e receberão um certificado de 42 horas complementares;
- 8.8. As ideias inovadoras selecionadas receberão capacitações para construção do modelo de negócios, em 6 (seis) módulos, conforme Quadro 2 do Anexo 1;
- 8.9. Maiores esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo, através do e-mail itzn.ifrn@gmail.com;
- 8.10. Os casos omissos serão analisados pela COPEIN/ZN e ITZN.

(Assinado eletronicamente)

Edmilson Barbalho Campos Neto
Diretor-Geral do Campus Natal - Zona Norte
Portaria nº 2.304-RE/IFRN, de 23/12/2024

(Assinado eletronicamente)

Arthur Salgado de Medeiros
Coordenador de Pesquisa e Inovação
Portaria nº 69-DG/ZNRE/IFRN, de 16/03/2023

ANEXO 1

Quadro 1: Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data/Período
Publicação do edital	11/06/2025
Período de inscrição	11 a 20/06/2025
Laboratório de Ideias	23 a 27/06/2025
Banca de avaliação	30/05/2025
Divulgação do resultado	01/07/2025
Início dos módulos	07/07/2025

Quadro 2: Módulos do Hotel de Projetos

Módulo	Carga Horária
Proposta de valor	6h
Segmento de mercado	9h
Prototipagem	9h
Fontes de receita e análise de custos	6h
Canvas	12h
Pitch	6h

***A carga horária pode sofrer ajustes conforme a necessidade ou disponibilidade dos professores.**

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE DO CAMPUS NATAL - ZONA NORTE

(demais estudantes e público externo não necessitam preencher o anexo 2).

SELEÇÃO DE IDEIAS EMPREENDEDORAS PARA PRÉ INCUBAÇÃO EM HOTEL DE PROJETOS

Através deste termo, eu, _____, matrícula nº _____, regularmente matriculado no curso (nome completo do curso) _____, período (ano ou semestre) _____ no Campus Natal - Zona Norte do IFRN, participante do Programa Institucional de Apoio à projetos de inovação por meio do programa de Hotel de Projetos, na condição de estudante bolsista ou voluntário, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme EDITAL Nº XX/2025 – DG/ZN/RE/IFRN DE HOTEL DE PROJETOS:

1. Dedicar-me às atividades do projeto, em horário acordado e acompanhado com o Coordenador do Projeto;
2. Não estar matriculado em outra instituição de ensino público;
3. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de participante do Programa Hotel de Projeto, enunciando minha vinculação ao IFRN;
4. Cumprir a carga horária mínima de 15 horas semanais e apresentar à incubadora o nome do tutor responsável pelo acompanhamento do projeto.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar o desligamento do programa de pré incubação.

Local: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Estudante

Documento assinado eletronicamente por:

- Edmilson Barbalho Campos Neto, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/ZN, em 10/06/2025 16:07:06.
- Arthur Salgado de Medeiros, COORDENADOR(A) - FG0001 - COPEIN/ZN, em 10/06/2025 16:17:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 891926
Código de Autenticação: 2b76729a2b

